

Lei nº 169/67

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decretou e eu, Bilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Símula: Dispõe sobre assinatura de convênio com Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 1º. Fica o senhor chefe do Executivo Municipal, por força da presente lei, autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem;

§ único. O convênio a que se refere o presente Artigo será para pavimentação de vias de acesso da BR-376 a nossa cidade, numa extensão aproximada de 500 (quinhentos) metros e em valor aproximado de R\$... 79.000.000 (setenta e nove milhões de cruzeiros), convênio esse sem ônus para o município de Mandaguacu;

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu,
em 23 de maio de 1967.

Bilton Antunes Mendes
Prefeito Municipal
Dr. Milton Alceu Etzel
Secretário.